UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Divisão de Assistência e Orientação Social
Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3E - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3230-9557 - www.proae.ufu.br/diase - diase@proae.ufu.br

NOTA Nº **4/2021/DIASE/DIRES/PROAE/REITO-UFU**
PROCESSO Nº 23117.022583/2020-70
INTERESSADO: PRÓ-REITOR(A) DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROAE, SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
ASSUNTO: Alteração do Art. 5 - DO PUBLICO ALVO na PORTARIA PROAE Nº 2, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ERRATA

ONDE SE LÊ:

I - GRUPO A: Estudantes, em primeira graduação presencial, dos cursos de Medicina, Enfermagem, Física Médica, Biomedicina, Engenharia Biomédica e outros, regularmente matriculados em estágio supervisionado em atividades curriculares do Hospital de Clínicas da UFU, cuja renda familiar bruta mensal per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo vigente (R$ 1.100,00);

II - GRUPO B: Estudantes dos cursos Técnico em Enfermagem e Técnico Portaria 2 (2535133) SEI 23117.022583/2020-70 / pg. 3 em Análises Clinicas da Escola Técnica de Saúde, regularmente matriculados em estágio supervisionado em atividades curriculares do Hospital de Clínicas da UFU, cuja renda familiar bruta mensal per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo vigente (R$ 1.100,00);

III - GRUPO C: Demais estudantes da área de saúde dos cursos de graduação de Medicina, Enfermagem, Física Médica, Biomedicina e Engenharia Biomédica e dos cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Análises Clinicas e outros cursos, que comprovarem estar regularmente matriculados em estágio supervisionado em atividades curriculares do Hospital de Clínicas da UFU e internos, cuja renda familiar bruta mensal per capita seja superior a um salário mínimo vigente (R$ 1.100,00).

LEIA-SE:

I - GRUPO A: Estudantes, em primeira graduação presencial, dos cursos de Medicina, Enfermagem, Física Médica, Biomedicina, Engenharia Biomédica e outros, regularmente matriculados em estágio supervisionado em atividades curriculares do Hospital de Clínicas da UFU, cuja renda familiar bruta mensal per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo vigente (R$ 1.102,00);

II - GRUPO B: Estudantes dos cursos Técnico em Enfermagem e Técnico Portaria 2 (2535133) SEI 23117.022583/2020-70 / pg. 3 em Análises Clinicas da Escola Técnica de Saúde, regularmente matriculados em estágio supervisionado em atividades curriculares do Hospital de Clínicas da UFU, cuja renda familiar bruta mensal per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo vigente (R$ 1.102,00);

III - GRUPO C: Demais estudantes da área de saúde dos cursos de graduação de Medicina, Enfermagem, Física Médica, Biomedicina e Engenharia Biomédica e dos cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Análises Clinicas e outros cursos, que

comprovarem estar regularmente matriculados em estágio supervisionado em atividades curriculares do Hospital de Clínicas da UFU e internos, cuja renda familiar bruta mensal per capita seja superior a um salário mínimo vigente (R$ 1.102,00).

ELAINE SARAIVA CALDERARI
Pró-reitora de Assistência Estudantil
Portaria R nº 063/2017

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Alencar do Nascimento Gonzaga**, **Coordenador(a)**, em 03/02/2021, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Saraiva Calderari**, **Pró-Reitor(a)**, em 03/02/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2541113** e o código CRC **94C5D5BB**.

Referência: Processo nº 23117.022583/2020-70 SEI nº 2541113